

LINCOLN TAYLOR FERREIRA
Advocacia Falências e Recuperações Judiciais

EXMO (A). SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ.

Recuperação Judicial nº 0002981-86.2017.8.16.0033

LINCOLN TAYLOR FERREIRA, Administrador Judicial da Recuperação Judicial da empresa **DMC BRASIL IND. COM. CAB. PINT. E LTDA.**, vem respeitosamente, manifestar-se nos seguintes termos:

Em observância ao art. 37, § 7º, LFRE, requer a juntada da ata de continuação da assembleia geral de credores iniciada em 21/05/2018, e continuada na data de hoje, 20/07/2018.

Na ocasião, a recuperanda e os credores requereram a suspensão da assembleia, com continuidade no dia 23/08/2018, proposta que obteve a aprovação da maioria dos credores, tendo manifestado contrariedade a proposta somente o credor Itaú Unibanco S.A.

Dessa forma, todos os credores presentes e habilitados ficaram convocados para comparecerem na continuidade do conclave, que será realizado no dia 23/07/2018, às 09h00min, no mesmo local.

Isto posto, requer expedição ofício à direção do fórum desta Comarca, bem como, para a Vara Criminal, a fim de que seja reservado o espaço para continuação da data acima citada.

Ainda, considerando que o único funcionário que auxilia na abertura do tribunal do júri estará em férias, Sr. Jakson, requer orientações acerca dos meios pelo qual terá acesso ao local no dia do evento, se dispondo este Auxiliar a retirar a chave no dia anterior caso necessário.

Termos em que,
Pede deferimento.

Curitiba, 20 de junho de 2018.

LINCOLN TAYLOR FERREIRA
Administrador Judicial
OAB/PR 26.367



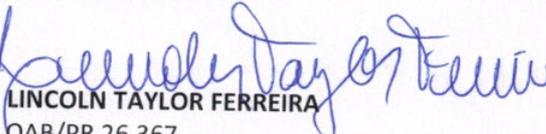


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE DMC BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
CABINES DE PINTURA E EQUIPAMENTOS LTDA.
CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES, ABERTA EM 1ª CONVOCAÇÃO NO
DIA 21 DE MAIO DE 2018.
DATA DA CONTINUAÇÃO - 20 DE JULHO DE 2018, ÀS 09 HORAS.

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2018, às 09 horas, no Tribunal do Júri da Comarca de Pinhais, no prédio do Fórum localizado na Rua Vinte e Dois de Abril, 199 - Pinhais/PR - CEP: 83.323-240, Estado do Paraná, o Administrador Judicial, Dr. LINCOLN TAYLOR FERREIRA (OAB-PR 26.367), da Recuperação Judicial de DMC BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES DE PINTURA E EQUIPAMENTOS LTDA., que tramita sob nº **0002981-86.2017.8.16.0033**, na Vara Cível de Pinhais /PR, deu por aberta a continuidade da Assembleia Geral de Credores, iniciada em 21/05/2018, aberta em 1ª convocação. Naquela oportunidade a maioria dos credores concordou em suspender o conclave para a presente data. A título de informação, todos os credores que estavam presentes no início do conclave, hoje se encontram presentes, mas os credores Banco do Brasil S.A e C. Aichner Cobrança e Cadastro Ltda., se fizeram presentes, respectivamente, através do preposto Thiago Martins Borchio, e Carla Breda Aichner, como sócia proprietária. Ainda, foi colocada à disposição de todos a lista de presença anexa para conferência, não havendo nenhuma objeção. Os credores presentes à assembleia são os seguintes: a) GARANTIA REAL: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – com crédito na quantia de R\$ 338.960,58; b) QUIROGRAFÁRIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL com crédito na quantia de R\$ 651.112,66; BANCO BRADESCO S.A com crédito na quantia de R\$ 770.682,59; BANCO DO BRASIL S.A com crédito na quantia de R\$ 976.317,44; ITAÚ UNIBANCO HOLDING S/A com crédito na quantia de R\$ 319.516,37. c) MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: C. AICHNER COBRANÇA E CADASTRO LTDA. com crédito na quantia de R\$ 225.511,77. O total dos créditos presentes importa em R\$ 3.282.101,41. Convidado o Secretário, Dr. Carlos Leal Szczepanski Júnior, OAB/PR 24.950, representante do credor Banco Bradesco S/A, a fazer parte da mesa. Ato contínuo, o Administrador Judicial, Lincoln Taylor Ferreira, passou a palavra ao advogado da recuperanda e aos demais credores. Nesta oportunidade o Banco do Brasil solicitou a palavra: *“O banco do brasil no intuito de viabilizar a superação da crise econômica na qual se encontra a empresa e adicionalmente preservar o retorno do capital emprestado pelo banco as empresas propõe o seguinte: recebimento dos créditos com 20% de deságio que deverão ser atualizados por IRP sem sobretaxa desde a data do pedido da recuperação até a data da assembleia; carência de 12 meses de juros e capital a contar da aprovação do plano em AGC prazo total de 108 meses, sendo 12 meses de carência e 96 parcelas mensais e sucessivas de juros e capital; encargos de TR + 1% ao mês integrais; incidentes a partir da aprovação do plano em AGC e exigidos a partir do 13º mês; manutenção das garantias originalmente constituídas na contabilização das operações haverá incidência de IOF na forma da legislação vigente. Caso a recuperanda concorde com a proposta, deverá concordar com a impugnação do banco no valor de R\$ 1.027.014,34”*. Em continuidade, foi passada a palavra ao advogado da recuperanda, que solicitou prazo para deliberarem sobre o período de suspensão da assembleia, tendo o Administrador Judicial suspenso o ato por 15 minutos para deliberação. Às 9h24min, reiniciada a assembleia, os credores e a recuperanda pediram para ser votada a possibilidade de suspensão do presente conclave

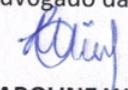


em mais 30 dias. Colhidos os votos de todos os credores, foi lido o resultado da votação pelo Sr. Secretário, que anunciou a concordância com a suspensão, tendo como resultado, 90,26% do quórum geral de votação, equivalente a R\$ 2.962.585,04, e 9,74%, equivalente a R\$ 319.516,37, pela não suspensão. O Administrador Judicial informa que dos credores presentes, somente o Banco Itaú votou contrário a suspensão. Desta forma, ficam todos os credores convocados para comparecerem neste mesmo local no próximo dia 23/08/2018, às 09h00min. Antes de encerrar a presente assembleia, a representante da credora Caixa Econômica Federal solicitou a palavra: "1º - a caixa preserva-se da prerrogativa e do direito de cobrar a dívida dos sócios avalistas coobrigados; 2º - a caixa manifesta sua discordância quanto a inclusão do crédito relativo ao contrato de adiantamento de câmbio e do contrato garantido pela alienação fiduciária ao arripio do art. 49, § 3º e 4º, da lei 11.101/2005, reservando-se ao direito de executa-los de forma integral, isto é, sem incidência de qualquer deságio contra quem de direito". O Administrador Judicial anunciou a suspensão do presente ato e lembrando, novamente a continuidade da presente assembleia para o próximo dia 23/08/2018, ficando todos devidamente intimados, suspendendo o presente ato as 10h00min.

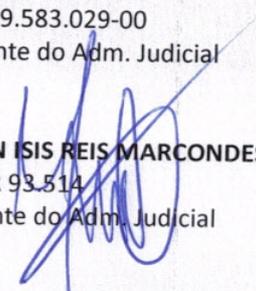

LINCOLN TAYLOR FERREIRA
OAB/PR 26.367
Administrador Judicial


RODRIGO CESAR NASSER VIDAL
OAB/PR 29.367
Advogado da Recuperanda

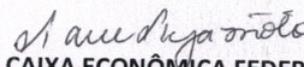

MAIKY WILIAN RAMOS
OAB/PR 73.931
Assistente do Adm. Judicial

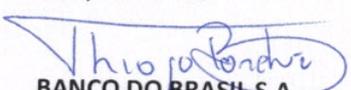

CAROLINE WERNER
CPF: 099.583.029-00
Assistente do Adm. Judicial

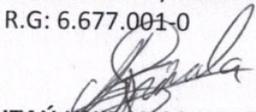
CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA
CPF: 983.269-379-91
Auxiliar do Adm. Judicial

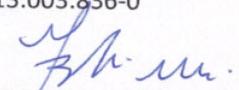

YASMIN ISIS REIS MARCONDES
OAB/PR 93.514
Assistente do Adm. Judicial


BANCO BRADESCO S/A
Carlos Leal Szczepanski Júnior
OAB/PR 24.950


CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Eliane Lika Miyamoto Kowalski
R.G: 6.677.001-0


BANCO DO BRASIL S.A
Thiago Martins Borchio
R.G: 13.003.836-0


ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A
Andre Kuss Espinola
OAB/PR 76.262


C. AICHNER COBRANÇA E CADASTRO LTDA.
Carla Breda Aichner
R.G: 6.010.109-3



LINCOLN TAYLOR FERREIRA
Advogado Inscrição 15302/2010-0

**LISTA DE PRESEÇA À ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES
CONTINUAÇÃO DA 1ª CONVOCAÇÃO – 20 DE JULHO DE 2018, ÀS 09H 00MIN**

Local: Tribunal do Júri da Comarca de Pinhais - Prédio do Fórum, Rua Vinte e Dois de Abril, 199 - Pinhais/PR - CEP: 83.323-240, Estado do Paraná.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0002981-86.2017.8.16.0033

EM TRÂMITE PERANTE A VARA CÍVEL DE PINHAIS— ESTADO DO PARANÁ

DMC BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES DE PINTURA E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF sob nº. 05.759.522/0001-95

a) CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II):

CAIXA ECONOMICA FEDERAL	<p><i>Eliane Lika Miyamoto Kawalki RG-6677001-0 Aparete</i></p>	<p><i>diavelisiamoto</i></p>
-------------------------	---	------------------------------

b) CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III):

BANCO BRADESCO S/A	<p><i>Carlos Leal S. Durvin RG. 4211261-3-ADVOGADO</i></p>	<p><i>Carla Durvin 04310024.950</i></p>
--------------------	--	---

[Handwritten signature]



LINCOLN TAYLOR FERREIRA
 Advogado Público e Procurador Jurídico

BANCO DO BRASIL S/A	Preposto THIAGO MARTINS BOCCIA RG: 13003836-0	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Silvia Lika Wiyomato Kewalky RG 637001-0 Preposto	Wiyomato
ITAU UNIBANCO HOLDING S/A	Advogado ANDRE KUSS ESPINOLA OMPR 76262 RG. 6.847.263-6	

c) MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (CLASSE IV):

C. AICHNER COBRANÇA E CADASTRO LTDA	CARLA BREDA AICHNER RG. 6.010.104-3	
-------------------------------------	--	--

PINHAI, 20 DE JULHO DE 2018.

LINCOLN TAYLOR FERREIRA
 Administrador Judicial
 OAB/PR 26.367

